



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 18859 /2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em 08 / 04 / 14
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN/DF, a implantação de quebra molas na entrada do Condomínio Total Ville – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN/DF, a implantação de quebra molas na entrada do Condomínio Total Ville – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

ASSISTENTE DE PLENÁRIO 07/04/2014 16:59

[Handwritten signature]

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do Condomínio Total Ville, que devido a alta velocidade que os veículos transitam é fundamental a instalação de quebra molas na entrada do Condomínio, evitando dessa forma acidentes, devido a imprudência de alguns motoristas.

[Handwritten signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 18859 / 2014
Fls. Nº 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Essa medida visa prevenir a ocorrência de acidentes, bem como garantir uma melhor qualidade de vida aos moradores e freqüentadores daquela região.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 10/04/2014.

FELIPE TRICHÊS
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

